

Plano de Testagem de Trabalhadores para

COVID-19

durante a retomada
de atividades cotidianas
e da economia



SECRETARIA
DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

***PLANO DE TESTAGEM DE TRABALHADORES PARA
COVID-19 DURANTE A RETOMADA DE
ATIVIDADES COTIDIANAS E DA ECONOMIA***

Governador do Estado da Bahia

Rui Costa

Secretário de Estado da Saúde da Bahia

Fabio Vilas-Boas Pinto

Subsecretária de Saúde

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho

Superintendência de proteção e Vigilância da Saúde

Rívia Mary Barros

Superintendência de Assistência Integral à Saúde

Jassicon Queiroz dos Santos

Superintendência de Gestão dos Sistemas Regulação da Atenção à Saúde

Jerusa Marins Paes Coelho

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Márcia São Pedro Leal Souza

Diretoria do Laboratório Central Gonçalo Moniz

Arabela Leal e Silva de Mello

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

Sandra Helena Pellegrino Marques

Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador

Letícia Coelho da Costa Nobre

Diretoria de Atenção Especializada

Maria Alcina Romero Boullosa

Diretoria Geral da Gestão das Unidades Própria

Igor Lobão Ferraz Ribeiro

Diretoria de Regulação da Assistência à Saúde

Rita de Cássia Silva Santos

Assessoria de Comunicação Social

Pablo Vinícius Silva Barbosa

Sala de Situação do Comitê Operacional de Emergência para COVID-19

Izabel Oliva Marcilio de Souza

Comissão Técnica de Elaboração:

Documento elaborado por:
Adryanna Cardim de Almeida
Cláudia Lemos Vieira Lima
Guilherme de Sousa Ribeiro
Imeide Pinheiro dos Santos
Isleide Carmem Silva Costa
Ita de Cácia Aguiar Cunha
Izabel Oliva Marcilio de Souza
Milene Baqueiro Wasconcellos
Ricardo de Gouvêa Costa
Patrícia Alessandra de Almeida
Priscila Soares Macedo
Rejane Andrade Cardoso

Equipe de Revisão

Claudia Moura
Maíra Costa Santiago

INTRODUÇÃO

A infecção pelo SARS-CoV-2 ocorre por meio de gotículas contendo o vírus, eliminadas por uma pessoa infectada ao tossir, espirrar ou falar, bem como com o contato com superfícies no ambiente contaminadas por tais gotículas. Sabe-se também que quanto maior o tempo de exposição e menor o distanciamento entre suscetíveis e pessoas com Covid-19, maior a probabilidade de infecção. Portanto, é fundamental para bloquear a cadeia de transmissão da Covid-19 que as pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 sejam identificadas precocemente e isoladas de indivíduos suscetíveis. Assim, **esse documento visa orientar os gestores quanto à necessidade de testagem dos trabalhadores sintomáticos, como estratégia de detecção precoce, para que as medidas de isolamento sejam efetivas.** Vale salientar que pessoas com infecção assintomática também podem servir como fonte de transmissão do vírus, por isso, também recomendamos a testagem de uma amostra de trabalhadores assintomáticos, sobretudo aqueles que tiveram contato com pessoas infectadas, de modo a ampliar a capacidade de detecção e isolamento de pessoas infectadas.

Além disso, as medidas preventivas e de controle, como hábitos de higiene pessoal e coletiva, uso de equipamentos de proteção individual (EPI), e adequação da organização dos processos e ambientes de trabalho, contribuem para diminuir a transmissão da doença e devem ser estimulados.

PLANO DE TESTAGEM

O plano de testagem de trabalhadores abrange três grupos:

- a. Testar sistematicamente, através de biologia molecular (RT-PCR), todo trabalhador sintomático, conforme Anexo I;
- b. Testar, através de biologia molecular (RT-PCR), os trabalhadores que tiveram contato direto com outros trabalhadores com diagnóstico de Covid-19 por RT-PCR;
- c. No momento da retomada, testar, através de biologia molecular (RT-PCR), uma amostra de 20% dos trabalhadores, mesmo que assintomáticos, selecionados preferencialmente entre aqueles com maior contato/interlocução com outras pessoas.
- d. A cada 21 dias, testar, através de biologia molecular (RT-PCR), uma amostra de 20% dos trabalhadores, mesmo que assintomáticos, selecionados preferencialmente entre aqueles que atuam em setores com a ocorrência de casos sintomáticos ou trabalhadores que apresentam maior contato/interlocução com outras pessoas, alternando os grupos de trabalhadores até completar o ciclo.

OBSERVAÇÃO: Trabalhadores com confirmação prévia do diagnóstico de Covid-19, não devem ser incluídos na amostra de assintomáticos a ser testada. Como contato direto, considera-se a situação de convivência na mesma área de trabalho ou pessoas que residam no mesmo endereço.

Todo o processo de testagem por amostragem deverá ser desenvolvido enquanto durar a pandemia, considerando as orientações das autoridades sanitárias.

Durante a triagem de trabalhadores para detecção de sintomáticos, recomendamos o uso de autodeclaração (modelo de questionário no Anexo I) respondido **DIARIAMENTE** por todos os funcionários antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. Essa ação permitirá o encaminhamento precoce aos serviços de saúde e a adoção de medidas de isolamento, evitando a transmissão no ambiente de trabalho e domicílio.

Os seguintes sinais e sintomas serão usados para identificação dos sintomáticos: presença de febre, tosse, coriza, dor de garganta, dispnéia, perda de olfato, perda de paladar, diarreia associada à dor abdominal, ou conjuntivite. Além destes, outros sintomas, mesmo que não característicos, também podem indicar infecção, e devem ser valorizados.

Os profissionais identificados como casos suspeitos deverão ser encaminhados ao Sistema de Saúde para orientações sobre conduta e avaliação e manter-se em isolamento domiciliar até o resultado do teste que elimine ou confirme a suspeita de infecção. O afastamento de um **trabalhador sintomático com o RT-PCR positivo** (ou eventualmente um teste sorológico positivo, como o teste rápido) deve ser de 14 dias, a contar do início dos sintomas e o retorno só deve ocorrer após pelo menos 72h do fim dos sintomas. No caso de um **trabalhador assintomático** apresentar um teste sorológico positivo, como o teste rápido, ele deve permanecer em isolamento por sete dias. (verificar Notas Técnicas do COE nº 67 e 68) ([Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/notas-tecnicas-e-boletins-epidemiologicos-covid-19/](http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/notas-tecnicas-e-boletins-epidemiologicos-covid-19/)).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de aplicação de testes laboratoriais para fins de investigação epidemiológica e monitoramento de risco de propagação do SARS-CoV-2 no Estado da Bahia deverá cumprir as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Para diagnóstico da Covid-19 poderão ser utilizados testes laboratoriais previamente aprovados pela ANVISA.

As pessoas jurídicas de direito privado que realizem a testagem de todos os seus empregados e corpo diretivo, bem como dos terceirizados devem apresentar profissionais capacitados e devidamente habilitados pelos seus respectivos Conselhos de Classe, estrutura física, insumos e equipamentos compatíveis com a atividade e, descrição do fluxo de destinação adequada dos resíduos gerados, considerando a RDC nº 222, de 28 de março de 2018/ANVISA.

Os resultados dos testes realizados sejam positivo, negativo ou inconclusivo, devem ser obrigatoriamente informados ao indivíduo a que se referir, por telefone, e-mail ou presencialmente, a critério do interessado. A Vigilância Epidemiológica também deverá ser comunicada mediante notificação no Sistema e-SUS-VE.

REFERÊNCIAS

1. SÃO PAULO. Protocolo de testagem Covid-19 do Estado de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-de-testagem-covid-19-v02.pdf>
2. BAHIA. Nota Técnica COE Saúde nº 68 -31/05/2020 – Orientações sobre o período de isolamento para indivíduos com teste sorológico (teste rápido) positivo para Covid-19. Bahia, 2020. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/NT-n%C2%BA-68-Orienta%C3%A7%C3%B5es-sobre-o-per%C3%ADodo-de-isolamento-para-indiv%C3%ADduos-com-teste-sorol%C3%B3gico-teste-r%C3%A1pido-positivo-para-Covid-19.pdf>
3. Nota Técnica COE Saúde nº 67 – 31/05/2020 (atualizada em 10/06/2020) – Recomendações sobre descontinuação de precauções de isolamento de pacientes suspeitos ou com confirmação laboratorial do diagnóstico de Covid-19. Bahia, 2020. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/NT_n_67_Recomendacoes_Interrupcao_de_Medidas_de_Precaucao_Atualizada_em_10.06.2020.pdf
4. Nota Técnica COE Saúde nº 54 – 08/04/2020 (atualizada em 04/06/2020) – Orientações sobre notificação de caso suspeito de doença pelo coronavírus e cadastro de usuários nos sistemas de informação SIVEP GRIPE e E-SUS VE. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/NT_n_54_Orientacoes_sobre_criterios_de_confirmacao_do_COVID_19_Atualizada_em_04.06.2020.pdf
5. Nota Técnica COE Saúde nº 53 – 06/04/2020 (com revisão) – Orientações Gerais para Gestores, Empregadores e Trabalhadores e Trabalhadoras no Enfrentamento da Pandemia da Covid-19 (infecção pelo SARS-CoV-2) no estado da Bahia. Bahia, 2020. Disponível: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NT-n%C2%BA-53-de-06.04.2020-Orientacoes-Gerais-Trabalhadores-no-enfrentamento-a-pandemia-ATUALIZADA-EM-27-DE-ABRIL-DE-2020.pdf>
6. ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

ANEXO I –TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO

Em caso de resposta positiva para as perguntas 1 ou 2, o trabalhador deve ser considerado como um caso suspeito de Covid-19. Nesse caso, ele não deve permanecer no trabalho. Deve ser testado por RT-PCR e o isolamento domiciliar deve ser adotado.

Nome do funcionário

CPF:

Data:

1. Você teve contato próximo com alguma pessoa testada positiva para COVID-19 nos últimos 14 dias? () Sim () Não
2. Você apresentou algum dos seguintes sintomas nas últimas 24 horas?
 - a. Febre () Sim () Não
 - b. Coriza () Sim () Não
 - c. Calafrios () Sim () Não
 - d. Dispnéia () Sim () Não
 - e. Tosse () Sim () Não
 - f. Dor de garganta () Sim () Não
 - g. Dor de cabeça () Sim () Não
 - h. Conjuntivite () Sim () Não
 - i. Perda de olfato () Sim () Não
 - j. Perda de paladar () Sim () Não
 - k. Diarréia associada à dor abdominal () Sim () Não
 - l. Outros sintomas. Descrever: _____
 - m. Data do início dos sintomas ____/____/____

Assinatura do funcionário